



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1483 PROJETO DE LEI: 160/2016
 Autor: ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
 Emenda: DENOMINA SALVADOR CANTON GARCIA, A
 ESTRADA MUNICIPAL DO MATO DENTRO,
 LOCALIZADA NO "BAIRRO MATO DENTRO", QUE
 ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA: 25 / 11 / 16 HORA: _____ : _____
 PROTOCOLO Nº: 1483/16 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
 VOTAÇÃO: única QUORUM: simples
 REGIME: _____ EMENDA: _____
 VISTAS: _____ PRAZO: _____
 RESULTADO: Aut. 132/16 - of. 322/16

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA: _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
 ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
 REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
 PROMULGADO EM _____ LEI 6670/17 - 10m. 20/01/2017

VETO

SIM: _____ NÃO: _____
 DATA DA COMUNICAÇÃO: _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

102
4

PROJETO DE LEI nº 100/2016

“Denomina SALVADOR CANTON GARCIA, a Estrada Municipal do Mato Dento, localizada no “Bairro Mato Dentro” que especifica.

ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito do Município de Indaiatuba em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **“ESTRADA MUNICIPAL SALVADOR CANTON GARCIA”**, a Estrada Municipal do Mato Dentro, que inicia-se junto ao Loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba II e a Estrada Municipal – Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires (IDT 040) – que liga Indaiatuba a Monte Mor – deste ponto segue na direção Norte em uma extensão de 4.000,00 metros ou 4,0 Km e com uma largura constante de 12,00 metros, até encontrar a Estrada Municipal Francisco José Salla (IDT 218), a qual liga a Estrada Municipal do Mirim (IDT 148) Dr. Rafael Elias José Aun com a Alameda Vale do Sol (IDT 164).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 25 de novembro de 2016.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

103
14

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória de **SALVADOR CANTOR GARCIA**.

SALVADOR CANTON GRCIA

Nascido em 17 de agosto de 1921, na cidade de Alabia/Espanha. Faleceu aos 60 (sessenta) anos de idade, aos 15 de abril de 2011, em nossa cidade de Indaiatuba.

Casou-se com Ana Seleguim Garcia, sendo que dessa união, tiveram 4 (quatro) filhos, a saber: Salvador Canton Garcia Jr., Rosana Canton Garcia, Maria Isabel Canton Garcia e Ana Canton Garcia.

Estudou até o segundo grau, tendo trabalhado como carpinteiro e supervisor de marcenaria na Singer do Brasil, importante empresa para Indaiatuba naquela época.

Salvador foi um dos fundadores do Clube 9 de Julho e participava ativamente de várias associações esportivas, sendo as mais importantes o Vila Nova e o E.C. XV de Novembro.

Fundou a Casa Garcia, que comercializava produtos de presentes e utilidades domésticas

Assim, esperamos contar com o apoio de todos os pares nesta justa homenagem que se faz a um grande homem que nos deixou, mas que seus feitos devem ser lembrados.

Sala das Sessões, aos 25 de novembro de 2016.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

fo
10

Ofício 138/2016

Indaiatuba, 20 de outubro de 2016

Ilmo. Sr.
Adalto Missias de Oliveira
Vereador

Em reunião ordinária, a Comissão de Análise de Nomes para Denominação dos Próprios Municipais, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, entendeu que o **Sr. Salvador Canton Garcia**, personalidade de caráter ilibado e moral, **atendeu** os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público

Atenciosamente,


Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba

Adalto -> Ver Qual a Rua



fos
70

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: *Salvador Canton Garcia*
2. Data e local de óbito (cidade, estado ou similar/país):
15 abril 2011 - Indaiatuba - SP
3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país):
17 agosto 1921 - Alabria - Espanha
4. Profissão:
Tecelão
5. Período de residência em Indaiatuba:
Chegou em 1951 julho e aqui fez 60 anos indaiatubano.
5. Escolaridade:
segundo grau completo
6. Estado Civil:
Casado
7. Nome do cônjuge:
Ana Selagium Garcia
8. Nome dos Filhos: *Salvador Canton Garcia Jr.*
Rosana Canton Garcia
Maria Isabel Canton Garcia
Ana Canton Garcia
9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou): *Singer do Brasil como Carpinteiro e publicizador da mavenaria*



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

10/6
2

10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):

Participava das associações esportivas Vila Nova - XV de Novembro

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos):

12. Homenagens, honorarias, títulos, prêmios e similares:

Socio fundador do Clube 9 de Julho.

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

Fundou a Casa Garcia que comercializava produtos de presente e utilidades domésticas

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado,

assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone

para contato:

Indaiatuba, 21 de Julho de 2016


Rosana Canton Garcia
R. Daniel Paes 2950
Condomínio Amstalden 13331400
Indaiatuba - SP



DECLARAÇÃO

Eu, CHRISTIANO S'ELEGUIM NETO
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO
Profissão: PROGRAMADOR DE PRODUÇÃO.
Residência: R. CHRISTIANO S'ELEGUIM, 221 - PQ. RESID. INDAIA.
Telefone fixo e celular: (19) 3834-6083

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a). SALVADOR CANTON GARCIA, há 50 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 21 de JULHO de 2016.

Ass.: _____



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

1087

DECLARAÇÃO

Eu, Eliana Catarina B Seleguim
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: Casada
Profissão: DO LAR
Residência: R. Eustachio Seleguim 221. P. B. Indaiatuba
Telefone fixo e celular: (019) 3834608

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a). Eliene & Edson Salvador Fontem Banca há 36 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 25 de Julho de 2016.

Ass.: Eliene Edsonino Balduino



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

109
H

DECLARAÇÃO

Eu, Ana Seleguim Garcia
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Viúva
Profissão: Aposentada
Residência: R. Uiriche Myacke 315 Colinas de Indaiatuba II
Telefone fixo e celular: (19) 3875-3680

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a). Salvador Canton Garcia, há 58 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 25 de Julho de 2016

Ass.: Ana Seleguim Garcia



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

*f 10
24*

Ofício nº 151/2016

Indaiatuba, 23 de novembro de 2016.

À
Câmara Municipal de Indaiatuba
Palácio Votura

A/C: Sr. Willian Alves dos Santos
Assessor Jurídico

Seguem informações sobre a Estrada Municipal do Mato Dentro, solicitadas por meio do ofício Depto. Jurídico – DJ nº 025/16, com data de 25 de outubro de 2016.

Estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente

Arq. Rubens de Oliveira
Secretário Municipal
Planejamento Urbano e Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SENG

f. 11
4

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto : Levantamento planimétrico expedito

Local : Estrada Municipal do Mato Dentro – Bairro Mato Dentro

Município : Indaiatuba/SP

Proprietário :

Inicia-se junto ao Loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba II e a Estrada Municipal – Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires (IDT 040) – que liga Indaiatuba a Monte Mor – deste ponto segue na direção Norte em uma extensão de 4.000,00 metros ou 4,0 Km e com uma largura constante de 12,00 metros, até encontrar a Estrada Municipal Francisco José Salha (IDT 218) a qual liga a Estrada Municipal do Mirim (IDT 148) Dr. Rafael Elias José Aun com a Alameda Vale do Sol (IDT 164).

Indaiatuba, 22 de Novembro de 2016.


Engº Agrimensor João Carlos Banwart
CREA – 060.156.540 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SENG

12
7

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto : Levantamento planimétrico expedito

Local : Estrada Municipal do Mato Dentro – Bairro Mato Dentro

Município : Indaiatuba/SP

Proprietário :

Inicia-se junto ao Loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba II e a Estrada Municipal – Rodovia Conego Cyriaco Scaranello Pires (IDT 040) – que liga Indaiatuba a Monte Mor – deste ponto segue na direção Norte em uma extensão de 4.000,00 metros ou 4,0 Km e com uma largura constante de 12,00 metros, até encontrar a Estrada Municipal Francisco José Saífa (IDT 218) a qual liga a Estrada Municipal do Mirim (IDT 148) Dr. Rafael Elias José Aun com a Alameda Vale do Sol (IDT 164).

Indaiatuba, 22 de Novembro de 2016.


Engº Agrimensor João Carlos Banwart
CREA – 060.156.540 7



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

f. 14
7

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1483 / 2016

Data da Entrada 25/11/2016 Hora da Entrada 15:13:00 Vencimento 24/05/2017

Proposição Número 160 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA

Assunto Denomina Salvador Canton Garcia

Regime de Tramitação Ordinária

As comissões. SS. 28/11/16

Quorum

Discussão

Primeiro Turno *dis. Unico.*

Segundo Turno

Data da Votação *05/12/16*

Data da Votação

Vereadores Presentes *12*

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis *J.U*

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Votos Contrário

Abstenção

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *quorum*

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

quorum
J.U
[Signature]

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 15
H

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 25/11/16, sob nº 160/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1483/16, com 15 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25/11/16.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Processo n.º 1483 – PROJETO DE LEI no. 160/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n.º 0044/08, e na forma da certidão de fls.15 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 28 de novembro de 2016.

José Arnaldo Carotti

Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.15 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 28 de novembro de 2016.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1483

-

PROJETO DE LEI Nº 160/2016

EMENTA: "Denomina Salvador Canton Garcia, a Estrada Municipal do Mato Dentro, localizada no "Bairro Mato Dentro", que especifica."

AUTOR: Vereador Adalto Missias de Oliveira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 29 de novembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/3
8

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Celio Massao Kanesaki
Presidente

Antônio Sposito Junior
Vice-Presidente


Carlos Alberto Rezende Lopes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 1483 - PROJETO DE LEI Nº 160/2016

EMENTA: "Denomina Salvador Canton Garcia, a Estrada Municipal do Mato Dentro, localizada no "Bairro Mato Dentro", que especifica."

AUTOR: Vereador Adalto Missias de Oliveira

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 29 de novembro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

no
9

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Adalto Missias de Oliveira
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/1
B

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos _____.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials: RZ

Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2016.
Ofício GP/SEC nº 371/16.

Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 131/16 referente ao Projeto de Lei nº 160/16, que “Denomina SALVADOR CANTON GARCIA, a Estrada Municipal do Mato Dentro, localizada no ‘Bairro Mato Dentro’, que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente.

Atenciosamente,


LUÍZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

1023
A

AUTÓGRAFO Nº 131/16

PROJETO DE LEI Nº 160/16

(Vereador: Adalto Missias de Oliveira)

“Denomina SALVADOR CANTON GARCIA, a Estrada Municipal do Mato Dentro, localizada no ‘Bairro Mato Dentro’, que especifica”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 05 de dezembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada **“ESTRADA MUNICIPAL SALVADOR CANTON GARCIA”**, a Estrada Municipal do Mato Dentro, que inicia-se junto ao Loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba II e a Estrada Municipal – Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires (IDT 040) - que liga Indaiatuba a Monte Mor – deste ponto segue na direção Norte em uma extensão de 4.000 metros ou 4 Km e com uma largura constante de 12 metros, até encontrar a Estrada Municipal Francisco José Salla (IDT 218), a qual liga a Estrada Municipal do Mirim (IDT 148) Dr. Rafael Elias José Aun com a Alameda Vale do Sol (IDT 164).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

124
b

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/03/2017.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

15/16
16/16
20/01/2017

Aut. Nº	15/16
P.L. Nº	16/16
Publ.:	20/01/2017

LEI Nº 6.670 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
(Vereador: Adalto Missias de Oliveira)

“Denomina SALVADOR CANTON GARCIA, a Estrada Municipal do Mato Dentro, localizada no ‘Bairro Mato Dentro’, que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada **“ESTRADA MUNICIPAL SALVADOR CANTON GARCIA”**, a Estrada Municipal do Mato Dentro, que inicia-se junto ao Loteamento Colinas de Indaiatuba Gleba II e a Estrada Municipal – Rodovia Cônego Cyriaco Scaranello Pires (IDT 040) - que liga Indaiatuba a Monte Mor – deste ponto segue na direção Norte em uma extensão de 4.000 metros ou 4 Km e com uma largura constante de 12 metros, até encontrar a Estrada Municipal Francisco José Salla (IDT 218), a qual liga a Estrada Municipal do Mirim (IDT 148) Dr. Rafael Elias José Aun com a Alameda Vale do Sol (IDT 164).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 11 de janeiro de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials: mb

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 26 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 / 03 / 2017.

Handwritten signature of José Leandro Aparecido dos Santos
José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 14 / 03 / 2017.

Handwritten signature of Inácia Maria Macella
Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria